



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/188 (CONTJOR-TV)

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sines contra a RTP, por alegada falta de rigor informativo da reportagem intitulada "Para Onde Foi o Dinheiro?", transmitida no programa "Sexta às 9" de 14 de julho de 2017, pela RTP1

**Lisboa
30 de agosto de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/188 (CONTJOR-TV)

Assunto: Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sines contra a RTP, por alegada falta de rigor informativo da reportagem intitulada "Para Onde Foi o Dinheiro?", transmitida no programa "Sexta às 9" de 14 de julho de 2017, pela RTP1

I. Queixa

- 1.** Em 14 de agosto de 2017, deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma queixa da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sines (doravante, AHBVS) relativa ao programa "Sexta às 9", de 14 de julho de 2017, transmitido no serviço de programas da *RTP1*, propriedade da RTP – Televisão Independente, S.A.
- 2.** A queixa reporta-se à transmissão de uma reportagem intitulada "Para Onde Foi o Dinheiro?", acerca do financiamento e aplicação das receitas das associações de bombeiros, que se centrou no alegado conflito entre a Presidência da Direção e o Comando da corporação Queixosa, naquele programa/serviço de programas e dia. A reportagem está disponível no sítio eletrónico da RTP – Televisão Independente, S.A., em <https://www.rtp.pt/play/p3138/e298475/sexta-as-9>.
- 3.** Os fundamentos da queixa são, em síntese, os seguintes.
- 4.** A Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sines contesta o procedimento da repórter do programa "Sexta às 9", mediante a qual acedeu a dar uma entrevista, sendo o tema da reportagem respeitante ao «modelo de financiamento das Associações de Bombeiros, quais as suas dificuldades, a gestão de equipamentos e recursos humanos disponíveis» sustentando que a aceitação do pedido tinha por condição ser aquele o tema a tratar, e que teria «como únicos intervenientes o Presidente da Direção e o Comandante do Corpo de Bombeiros».
- 5.** Alega o Queixoso que «após emissão dos excertos relativos à reportagem» (concluindo-se que o mesmo se refere a uma versão curta da reportagem, transmitida no programa da semana anterior àquela em que foi exibida a que motiva a queixa, a que se refere a RTP na sua resposta) «a Direção, desde logo depreendeu que o objetivo da entrevista, não era o anunciado pela jornalista, bem como teriam entrevistado para além do Senhor Comandante

e Direção, outros intervenientes com interesses muito particulares», especificando adiante tratar-se de «bombeiros, ex-bombeiros e associados [...]», alegando que o objetivo seria «lançar e/ou acrescentar “polémica” [...] servindo assim unicamente os interesses sensacionalistas do jornalismo omitindo a verdade [...]».

6. Acrescenta a Direção que se mobilizou para contactar o programa e «acrescentar factos e evidências que permitiriam alterar a imagem da associação perante o universo de telespectadores [...] porque os excertos emitidos apareciam totalmente descontextualizados, deturpando em absoluto o real conteúdo da entrevista dada [...]».
7. Indica que a reportagem foi exibida «sem possibilidade da AHBVS exercer na íntegra o seu direito de re[s]posta relativa a todas as acusações formuladas contra a Direção [...]».
8. Sobre a transmissão das frases em rodapé, simultânea à emissão da reportagem: «”SOCORRO COMPROMETIDO” — “DIREÇÃO E COMANDO DE BOMBEIROS EM SINES ESTÃO EM GUERRA ABERTA”» é citada porque, segundo o Queixoso, «colocam em causa a imagem da Direção e Comando», acusando a *RTP* de sensacionalismo, e de falta de rigor informativo.
9. Informa o Queixoso que a preparação da entrevista foi feita para responder a perguntas sobre «gestão e equilíbrio financeiro», mas que «no decurso da entrevista a mesma foi conduzida pela Jornalista, colocando questões que pretendiam corroborar as ideias prévias [...] e que, por desconhecimento do seu propósito [*sic*] não foram respondidas de forma clara e objetiva, levando em absoluto a omissões e imprecisões [...]».
10. O Queixoso alega a impossibilidade de «cabal direito de resposta» às acusações das várias fontes de informação escolhidas pela jornalista da *RTP1*. Em concreto, dois antigos bombeiros, críticos da Direção da corporação, que terão estado ausentes no período recente, por motivos que, argumenta, a jornalista deveria ter questionado; e «o Senhor Comandante e a Senhora Isilda Silva» relativizando a denúncia destes da «falta de elementos para prestar socorro» e a promessa de aumentar 35 novos efetivos dos Bombeiros Voluntários de Sines, dada como incumprida na reportagem. Neste último caso, o Queixoso afirma que «tais factos foram questionados à Direção, no entanto sem referir em concreto a origem da pergunta», e que foi citado «o excerto da entrevista gravada, que responde de forma vaga à questão [...]», e o cruzamento de argumentos, pelas palavras da repórter: «a Direção afirma, que sempre que necessário e possível envia funcionários dos transportes, para socorrer as populações. O Comandante diz que isso acontece muito

raramente». Sustenta ainda que a jornalista deveria ter questionado «se a alegada promessa era verdadeira» e se o Queixoso teria condições financeiras para a suportar.

- 11.** A falta de rigor que identifica em toda a reportagem é por si destacada nas frases: «[...] a população de Sines, conta com uma corporação de Bombeiros literalmente dividida [...]», e na alegada «falta de socorro no País por parte das corporações de bombeiros». Sobre Sines, é dado como certo que há dois funcionários na unidade de socorro, mas a reportagem «omite [...] que existem ainda de serviço os Bombeiros Voluntários, cuja responsabilidade é do Senhor Comandante».
- 12.** Acrescenta o Queixoso que a reportagem deveria ter o cuidado de indicar as competências das entidades responsáveis pelo envio das equipas de socorro a emergências, que alega estarem legalmente determinadas, e não a citar as críticas de um «ex-bombeiro» sobre o facto de não serem os Voluntários de Sines a transportarem um doente para o hospital.
- 13.** A colocação de processos judiciais a bombeiros é enquadrada na reportagem por uma pergunta «onde questiona sob [*sic*] o valor gasto com os serviços jurídicos prestado [*sic*] pelo Advogado [...]». Segundo o Queixoso é exibido no oráculo: «GUERRAS EM TRIBUNAL – A DIREÇÃO PÔS PROCESSOS-CRIME A TODOS OS BOMBEIROS QUE DENUNCIARAM PROBLEMAS NO FACEBOOK». O Queixoso alega que «a denuncia [*sic*] incidiu bombeiros e outras pessoas, não por denuncia [*sic*] de problemas, mas sim por comentários ofensivos ao bom nome da Associação e respetivos órgãos da Direção, designadamente o Senhor Presidente.»
- 14.** Sobre esta questão, o Queixoso indica que, após ter visto excertos do programa exibidos, e por sua solicitação, foi possível, «através da vós [*sic*] da jornalista acrescentar que existem 19 processo [*sic*] em tribunal, de índole disciplinar e criminal contra o Comandante do Corpo de Bombeiros.» Precisa à ERC que foram movidos processos disciplinares e «nenhum» criminal.
- 15.** A alegada falta de cedência do cartão bancário destinado ao pagamento de combustível para a viagem dos Bombeiros de Sines combaterem os incêndios de Pedrogão e de Góis, acusação acompanhada na reportagem pelo oráculo «DIREÇÃO RECUSA PAGAR – BOMBEIROS DE SINES PAGAM GASÓLEO PARA INCÊNDIO DE GOIS DO PRÓPRIO BOLSO», é contraposta pelo Queixoso a que «foi transmitido à Jornalista que o referido cartão nunca foi solicitado para esse fim», também através de documentos.
- 16.** A contenção de despesas que o Queixoso indica ser uma conclusão parcial da reportagem para prosseguir com as acusações à Direção dos Bombeiros Voluntários, desemboca no

questionamento pela «aquisição de três novas ambulâncias de transporte de doentes não urgentes e um desfibrilhador, melhor do que [sic] INEM, mas que não pode ser usado pelos bombeiros, apenas por médicos, no total foram investidos 200.000,00 na sede [...]». Sobre esta articulação, o Queixoso adverte que a RTP1 deveria ter procurado informar-se sobre a origem do financiamento e as possibilidades de utilização do equipamento por bombeiros e entidades hospitalares que o solicitem, e os fins para que poderão servir.

- 17.** Em resposta à alegada denúncia na reportagem sobre «"do outro lado o investimento [ser] escasso, a única viatura de combate a incêndios industriais está avariada com [a] justificação que a reparação é muito cara e o veículo muito velho, [h]á um barco que está inoperacional [h]á mais de um ano e que poderia ter ajudado nas buscas pela criança que morreu afogada em maio passado na praia de São Torpes" [...]», o Queixoso defende que os Bombeiros Voluntários de Sines têm uma viatura nova «para resposta a incêndios urbanos» e que «o salvamento marítimo [é] da competência exclusiva da Polícia Marítima [...]», mas que têm meios e mediante solicitação desta poderão intervir. Para o ilustrar cita o oráculo «SOCORRO COMPROMETIDO – Direção dos Bombeiros de Sines investiu 200 mil euros, mas não reparou barco de buscas e salvamento».
- 18.** As alegadas faltas de rigor informativo resultam, no entender do Queixoso, numa imagem negativa para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sines «colocando em causa o seu bom nome e alarmando todos os Sineenses que assistiram e visualizaram a reportagem».
- 19.** Por último, contesta a afirmação no fim da reportagem: «o Comandante do Corpo de Bombeiros de Sines e Bombeiros encontram-se impedidos de entrar nas instalações do Edifício Sede o que é manifestamente falso [...]», refere que os conflitos entre o comandante e a direção foram «factos esclarecidos à Jornalista e omitidos na reportagem».
- 20.** Tudo considerado, o Queixoso alega que a reportagem prejudica os Bombeiros Voluntários de Sines por «violar o direito ao bom nome e imagem da Associação e demais órgãos d[a] Direção [...] pela forma como a jornalista articula factos (mesmo que alguns tenha na sua base a verdade) relacionando-os com ações da direção, sem permitir o cabal direito de resposta, por clara omissão [...]», nota a «reprodução repetida pelas mensagens escritas em rodapé ao longo da peça», e que a RTP «não acautelou com a devida diligência o

equilíbrio da informação e desrespeitou as obrigações referentes ao rigor informativo e audição das partes com interesses atendíveis[...]».

II. A resposta do operador

- 21.** Notificada para se pronunciar, a RTP apresentou o seu direito à oposição.
- 22.** A RTP alegou que a reportagem foi transmitida no dia 14 de julho de 2017, e a queixa deu entrada na ERC em 14 de agosto de 2017. «Sabendo que a Direção da Associação estava informada da data da emissão e que dela tomou conhecimento nesse dia, a queixa entrou na ERC no 31.º dia após a emissão, ou seja, para lá do prazo legal concedido.»
- 23.** Contestou a acusação dos Queixosos «de que não puderam exercer convenientemente o seu “direito de resposta” antes de a emissão ir para o ar» porque «também não quiseram exercê-lo no tempo devido, isto é, após a emissão, nos 20 dias seguintes [...]» já que «não fizeram qualquer pedido de exercício de direito de resposta à RTP, de modo a apresentar a sua versão dos factos e contradizer o que foi denunciado na reportagem.»
- 24.** Sobre o conteúdo substancial da queixa argumenta que «não resulta qualquer violação de rigor informativo ou do dever de audição das partes, visto que na verdade as partes, a começar pelo comandante e pelo presidente da Direção dos Bombeiros, ora Queixoso, foram ouvidas, e os factos devidamente confirmados.»
- 25.** A propósito da versão abreviada da reportagem que motiva a queixa, transmitida na sexta-feira anterior, a RTP afirma que a jornalista autora da reportagem «foi insistentemente contactada pelo presidente da Associação [...] e tudo o que enviou foi na verdade incluído, para que ficasse cabalmente assegurado o seu contraditório.»
- 26.** Conclui, alegando que «quer do ponto de vista formal quer material, a queixa não tem qualquer cabimento, pelo que se solicita o arquivamento do processo.»

III. Audiência de Conciliação

- 27.** O procedimento de queixa segue o disposto no artigo 55.º e seguintes dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, pelo que as partes foram convocadas para a realização de uma audiência de conciliação.

- 28.** Contudo, a mesma não se realizou, tendo o denunciado referido que «vem a RTP informar, que nada mais tem a acrescentar ao que foi dito na n/ resposta, pelo que não irá comparecer na audiência de conciliação, aguardando a análise que for feita por essa Entidade».

IV . Análise e fundamentação

- 29.** Cabe à ERC, ao abrigo das suas atribuições e competências, nos termos do disposto nos artigos 8.º, alíneas a) e d), e 24.º, n.º 3, alínea a) e artigo 55.º e seguintes (procedimento de queixa), todos dos Estatutos da ERC «fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais.»
- 30.** O artigo 35.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP)¹ configura como uma obrigação geral dos operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional « b) Assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção», mencionando-se ainda o disposto no artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, com referência aos deveres de informar com rigor e isenção, rejeição do sensacionalismo e obrigação de demarcar claramente os factos da opinião, diversificação das fontes de informação e consulta das partes com interesses atendíveis [alíneas a) e e)].
- 31.** O programa “Sexta às 9” define-se como «Jornalismo de investigação sobre alguns dos casos mais polémicos da sociedade portuguesa.»² As reportagens seguem um formato de jornalismo de denúncia de situações que possam revestir interesse público.
- 32.** Tendo presente os elementos constantes do processo, o ponto controvertido central a analisar na reportagem consiste na alegada inobservância tanto do rigor informativo como do cumprimento do exercício do contraditório por parte da *RTP1* em relação às suspeitas e à oportunidade de defesa das fontes de informação consultadas, ou de outros eventuais visados.
- 33.** Considerando o Relatório de análise do conteúdo que integra o presente parecer, confirma-se que o operador transmite informações coerentes com o ângulo de abordagem da reportagem, não resultando uma distorção — entre os factos exibidos ao público, sobretudo

¹ Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, com a última versão dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

² Cf. “Sexta às 9 – Sobre o programa” < <http://www.rtp.pt/programa/tv/p28597> >

pelas acusações e pelos indícios de conflito declarados pela direção, comandante e os bombeiros de Sines, todas as fontes de informação consultadas —, que pudesse ser reconduzida a uma falta de rigor informativo. Infirma-se o que é sustentado pelo Queixoso no que respeita a essa obrigação do operador *RTP1*.

- 34.** Em relação à eventual falta de contraditório, verifica-se, pela exibição das acusações e respostas cruzadas entre os bombeiros voluntários, o Presidente da Direção da Associação Humanitária e o Comandante, e outros participantes da reportagem, como descrito nos pontos **42 a 47**, que a reportagem cumpre integralmente a exigência de contraditório a que se obrigam os jornalistas, e de isenção, que compete aos operadores televisivos. Tal acontece pela exposição de acusações sobre a falta de socorro a utentes, quando a repórter ouve as duas partes, representa o lado oposto numa delas através da pergunta que faz ao Presidente da Direção e regressa ao acusado dando-lhe oportunidade de veicular a sua posição (**pontos 45 e 46**). No ponto **47** descreve-se que a repórter indica ao Comandante dos Bombeiros de Sines que uma chamada telefónica para o seu telemóvel — uma recusa a um pedido de socorro —, tinha sido gravada, e o programa transmite a sua defesa.
- 35.** Assim, conclui-se que, na reportagem transmitida em 14 de julho de 2017 pelo “Sexta às 9”, a *RTP1* cumpriu o contraditório; pela exibição das críticas e acusações, e pela oportunidade de resposta a cada uma delas por aqueles a quem eram dirigidas.
- 36.** O Queixoso aponta ainda um tratamento sensacionalista e explorador da polémica. E de facto, alguns aspetos formais da reportagem; as frases que introduzem e encadeiam as acusações, os oráculos através dos quais a *RTP1* reforça o horizonte semântico da «guerra», do conflito, da «desunião», dos «processos-crime e disciplinares», de conflito «GUERRAS EM TRIBUNAL» (**ponto 44**) e do risco para as populações «SOCORRO COMPROMETIDO» (**pontos 43 e 46**) e «CHAMADA DE SOCORRO RECUSADA» (**ponto 47**); a divergência entre o título global do programa (“Onde Pára o Dinheiro?”) — sobre os incêndios de Góis e de Pedrogão Grande e a falta de entrega dos donativos às vítimas —, e o da reportagem “Socorro comprometido”; o lançamento e o fecho pela pivô em estúdio (**pontos 41 e 50**) e o tipo de edição das imagens “paralela alternada”, que intercala os planos de imagem correspondentes a posições opostas, favorecem a promoção da polémica e o apelo à sensação no telespectador.
- 37.** Com efeito, recupere-se o descrito no **ponto 43**; em que as frases da repórter sobre o financiamento do novo quartel e as declarações das fontes de informação sobre a aplicação

do orçamento da Associação Humanitária têm referentes relativamente distintos; no ponto 44, a ligação entre a crítica de um antigo bombeiro e o facto de ter um processo por comentários no Facebook, seguido da resposta do Presidente da Associação à rubrica do orçamento destinada ao apoio jurídico; no ponto 46, a introdução da compra de equipamentos: «toda esta ginástica orçamental permitiu no ano passado a aquisição de [...]» e no ponto 49, em que uma fonte oculta e outra não identificada, respetivamente, falam da relação sentimental e das reivindicações inerentes a ser bombeiro.

38. Verifica-se, por outro lado, que os oráculos indicados pelo Queixoso são exibidos na reportagem, mas que apenas a primeira expressão é em maiúsculas, o que se conclui ter um significado mais sóbrio do que o que o Queixoso alega na acusação de sensacionalismo.
39. Conclui-se, assim, que a reportagem feita pela *RTP1* se encontra conforme aos padrões de rigor informativo, isenção e cumprimento do contraditório. Contudo, o encadeamento das acusações, os oráculos, a diferença do título global do programa e o da reportagem, o lançamento e o fecho pela pivô em estúdio e o tipo de edição das imagens, podem, de algum modo, favorecer a promoção da polémica e o apelo à sensação no telespectador; o que, de acordo com o já referido, deve ser evitado pelos operadores de televisão, no cumprimento do direito à informação.

VI. Deliberação

Tendo recebido uma queixa apresentada pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Sines contra a RTP, pela reportagem intitulada “Para Onde Foi o Dinheiro?”, transmitida no programa “Sexta às 9” de 14 de julho de 2017, pela *RTP1*, propriedade da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., pela alegada falta de rigor informativo e incumprimento do direito de contraditório das partes com interesses atendíveis, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas a) e d) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o procedimento iniciado contra a Rádio e Televisão de Portugal, S.A, visto que não foi violado o dever de informar com rigor e isenção; recordando porém que os elementos sensacionalistas devem ser evitados pelos operadores de televisão, no cumprimento do direito à informação.

Lisboa, 30 de agosto de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

Relatório de Visionamento e Análise de Conteúdo referente ao Processo 500.10.01/2017/267 e que é dele parte integrante.

- 40.** A ERC visionou a reportagem transmitida pelo “Sexta às 9” de 14 de julho de 2017, que motiva a queixa, e verificou que ela foi exibida num conjunto intitulado “Para Onde Foi o Dinheiro?”, numa parte sobre alegados conflitos entre os comandos de bombeiros e as direções das corporações. Entre uma corporação da região Norte e outra do Centro de Portugal, é exposto o funcionamento dos Bombeiros Voluntários de Sines. O programa afirma que os problemas se generalizaram em Portugal desde o início do ano. A reportagem maior é transmitida entre as 21 horas e as 21 horas e 53 minutos, e a sobre os bombeiros de Sines, dos 12 aos 22 minutos.
- 41.** O lançamento do programa pela pivô é o seguinte: «Esta noite, mostramos o caos em que mergulhou o socorro em Portugal. Falta de formação e guerras entre comandos e direções comprometem a ajuda em vários municípios do país» (dos zero aos oito segundos do programa). E sobre a reportagem em causa, é feita uma ligação com o incêndio de Pedrogão Grande: «Duas semanas antes da fatalidade já o “Sexta às 9” registava denúncias entre bombeiros que faziam prever a tragédia. De Norte a Sul, desde o início do ano, intensificaram-se guerras abertas entre comandos e direções de bombeiros que comprometem gravemente o socorro no país» (do primeiro minuto e seis segundos, ao minuto e 20 segundos).
- 42.** Verificou-se que o ângulo de abordagem da peça jornalística é a alegada oposição desta corporação de bombeiros, nomeadamente a Presidência da Direção da Associação Humanitária e o Comandante dos Voluntários. A repórter contextualiza, na entrada da reportagem, que «Sines tem dez indústrias com elevado grau de perigosidade. Com mais de 13 mil habitantes, conta com uma corporação de bombeiros literalmente dividida». Segue-se o primeiro excerto da fonte de informação «Claudio Duarte/Bombeiro Profissional de Sines» que descreve um ambiente «desolador, não há união. Direção e Comando estão numa guerra constante».
- 43.** A repórter intercala que o novo quartel de bombeiros é de 2013, e foi financiado por fundos europeus «e algum investimento da Associação» acrescentando que «no antigo, ficou a Presidência da Direção e algumas ambulâncias». As imagens e declarações seguintes têm referentes relativamente distintos; o Presidente da Direção da Associação de Bombeiros

Voluntários de Sines explica que metade do orçamento é aplicado no transporte de doentes não urgentes; o Comandante de Bombeiros descreve que também têm de responder aos pedidos de transporte do CODU — Centros de Orientação de Doentes Urgentes, quando o INEM não está disponível. A repórter indica o número de operacionais em cada turno; «dois» indiciando, pelas declarações seguintes, atribuídas à fonte, que serão em menor número do que as solicitações exigiriam. «Isilda Silva, Ex-membro Direção Assoc. Humanitária B. V. Sines» acusa o Presidente da Direção de ter garantido, numa Assembleia, que iriam entrar mais 35 efetivos, o que nunca ocorreu, e o Presidente da Direção responde que essa não é uma obrigação sua, mas sim do Comandante, ao que a jornalista contrapõe «de contratá-los tem que ser do Presidente da Associação», e ele responde que não é fácil fazê-lo depois de terem sido despedidos bombeiros, e de haver o ambiente criado pelo Comandante. No oráculo da reportagem é transmitido desde o lançamento do pivô e até este momento: «SOCORRO COMPROMETIDO» e «Direção e Comando de Bombeiros de Sines estão em guerra aberta». Aos 14 minutos e 50 segundos, a repórter afirma: «E mesmo não tendo cumprido aquilo que prometeu, a Presidência da Direção afirma que sempre que necessário e possível envia funcionários dos transportes, para socorrer as populações. O Comandante diz que isso acontece “muito raramente”».

- 44.** O próximo segmento da reportagem começa com o comentário de «António Mestre/Ex-Bombeiro, sobre a incapacidade dos Bombeiros de Sines para atenderem a emergências mais rapidamente que o INEM, vindo do hospital a 20 quilómetros. É identificado como tendo um processo movido contra si pela Direção «por comentários no Facebook». A partir dos 15 minutos e 35 segundos, a reportagem transmite a resposta do Presidente da Direção sobre os gastos com advogados, a indicação de não serem apenas processos a antigos bombeiros, mas também que prestam apoio jurídico à Direção, e a precisão de que os 20 ou 30 mil euros ditos na entrevista são 12 mil euros. Confirma-se que a repórter diz que a retificação deste dado foi solicitada pelo Queixoso, após a transmissão de um excerto da reportagem num programa “Sexta às 11”. É dito que «só o Comandante conta com 19 processos, entre disciplinares propostos pela própria Associação, e outros, de índole criminal, a decorrer no Ministério Público». No oráculo é exibido: «GUERRAS EM TRIBUNAL/Direção pôs processos-crime a todos os bombeiros que denunciaram problemas no facebook» [sic].
- 45.** A partir dos 16 minutos e 37 segundos, a reportagem centra-se na alegada falta de cedência do cartão bancário para abastecimento de combustível destinado à viagem para acorrer aos

incêndios de Pedrogão Grande e de Góis, pela recusa da Direção da Associação, e de que o dinheiro acabou por ser recolhido entre os operacionais, segundo depoimentos de «CLAUDIO DUARTE/Bombeiro Profissional de Sines» e de «VÍTOR PEREIRA/Comandante de Bombeiros de Sines». O Presidente da Direção da Associação rejeita que soubesse do pedido. Conclui que terá havido uma deficiente comunicação entre o bombeiro que lhe telefonou a pedir o cartão e ele próprio que lhe transmitiu o procedimento a adotar. E que nem fez a ligação entre «Góis» de que falava o bombeiro e algum incêndio, porque não tinha visto televisão à hora do almoço. No oráculo: «DIREÇÃO RECUSA PAGAR/Bombeiros de Sines pagaram gasóleo para o incêndio de Góis do próprio bolso».

- 46.** A reportagem aborda a compra de viaturas e equipamentos, a partir dos 18 minutos e 40 segundos. A passagem é feita pela frase da repórter: «Toda esta ginástica orçamental permitiu no ano passado a aquisição de [...]» seguida da enumeração das ambulâncias e meios técnicos no valor de 200 mil euros, pagos pela Associação de Bombeiros Voluntários de Sines (pontos 16 e 17). A *RTP1* contrapõe que há equipamentos avariados, parados, e poderiam ser úteis a salvamentos de pessoas, enquanto foram comprados carros e outros meios novos. Seguem-se as declarações do Comandante, que explica que também recebem doações de empresas, e do Presidente da Direção que contra-argumenta que o poder para a angariação de donativos lhe pertence. Por esta razão, confirma a jornalista com o Presidente da Direção, alguns equipamentos ficaram retidos durante dois anos, ainda que ele garanta que, se tivessem sido necessários, teriam sido cedidos. No oráculo: «SOCORRO COMPROMETIDO/Direção dos Bombeiros de Sines investiu 200 mil euros, mas não reparou barco de buscas e salvamento».
- 47.** Os penúltimos dois minutos da reportagem são preenchidos com a transmissão de uma chamada telefónica que a repórter indica ter sido enviada para o programa pelo Presidente da Direção. Nela ouve-se uma chamada telefónica do INEM em que é solicitado um bombeiro de Sines para «fazer um CODU», e socorrer um residente em Sines, depois encaminhada ao Comandante de Bombeiros dos Voluntários de Sines, Vítor Pereira. Este questiona os operacionais na sala e ouve-se as suas vozes a negarem a saída. Confrontado com esta recusa pela repórter, o Comandante responde por via telefónica: que «o serviço acabou por ser feito com normalidade» e que estranha que uma chamada para o seu telemóvel tenha sido gravada. Recorda que os bombeiros estavam cansados por várias situações, alguns queriam demitir-se e por isso reuniu com eles. Conclui que «isto mais parece uma caça às bruxas». É dito, como sendo consequência destas «guerras», que o comandante e os

bombeiros do segundo quartel deixaram de poder entrar na sede da Associação, e que o Presidente da Direção alega que tem de saber o motivo para o autorizar. No oráculo: «CHAMADA DE SOCORRO RECUSADA» e «CHAMADA DE SOCORRO RECUSADA/Comandante diz que serviço foi feito e garante que está a ser vítima de “uma caça às bruxas”».

- 48.** Os dois últimos depoimentos correspondem às posições dos presidentes das associações portuguesas; dos Comandos de Bombeiros e da Liga dos Bombeiros, respetivamente, Carlos Jaime, que afirma que «quem é prejudicado é o socorro, são as pessoas [...]» e Jaime Marta Soares, que contrapõe: «eu não concordo com isso. O socorro em Portugal não está comprometido, naquilo que respeita aos bombeiros». A repórter afirma que «são situações que têm vindo a desmotivar toda uma classe. E se olharmos para os dados, na última década, Portugal perdeu mais 10 mil bombeiros».
- 49.** As frases que fecham a reportagem correspondem a uma fonte de informação oculta (filmada com a imagem desfocada e a voz distorcida) que afirma que entrou para os bombeiros muito novo e (sem explicitar a que se refere) «sinto como te tivesse perdido uma pessoa da família». Outra voz não identificada afirma, sobre a imagem de bombeiros deitados no chão a descansar no rescaldo de um incêndio: «o 25 de Abril não chegou aos bombeiros!» e «eu estou cheio que me tratem como herói, eu preciso que me tratem como gente!!!».
- 50.** A pivô encerra a exibição desta reportagem aos 22 minutos e 45 segundos: «Caos no socorro», e de imediato prossegue para a seguinte peça; «e uma pergunta que se impõe: quatro semanas depois da tragédia em Pedrogão Grande; afinal onde param os mais de 13 milhões de euros angariados em donativos?...». Na imagem atrás da pivô lê-se: «Onde pára o dinheiro?».